

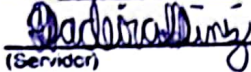


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente **LEI Nº 1.765 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022** publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 23 / 02 / 22


(Servidor)

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) destinado a aquisição de 3 Computadores (Notebook), ou seja, equipamentos de Informática destinados à Alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica(SISAB) e o uso de Prontuários Eletrônicos da estratégia e-SUS na atenção Primária para a saúde de acordo com a Resolução SES/MG nº 7.150 de 13 de Julho de 2020, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - Atenção Básica

2.06.01.10.301.0005.1.0016-255 - 4.4.90.52.00

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE ----- R\$ 12.600,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade-MG, 23 de fevereiro de 2022


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

**Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br**